



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO Nº 045/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nicolas Basile Rochel, residente à Rua Giácomo Fasanella, nº 340 - Jardim Domingos Orsi, município de Angatuba/SP, portador do RG nº 48.249.486-4 e do CPF/MF nº 423.369.018-62, considerando o julgamento deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE do dia 29/11/2023 a respectiva Homologação do **Processo**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA**, CNPJ 13.593.359/0001-61, com sede administrativa à Rua Brasil Toschi, nº 80 - Alto da Colina II, município de Avaré/SP – CEP 18.706-490, representada neste ato por seu Procurador, Sr. Fábio José de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 43.230.880-5 e CPF nº 338.272.828-10, residente e domiciliado à Rua Janete Oliveira Siqueira, nº 179 - Vale San Fernando, município de Itapetininga/SP – CEP 18.206-803, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

LOTE 02

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	Almofada para carimbo azul, n.º 03, deverá constar dados de identificação do fabricante. Composição química: veículo aquoso, aditivos e corantes. Acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante, selo do Inmetro, telefone, código de barras, data de validade, composição, lote de fabricação.	CARBRINK	14	R\$ 7,50	R\$ 105,00
7	Almofada para carimbo azul, n.º 04 (145X83) deverá constar dados de identificação do fabricante. Composição química: veículo aquoso, aditivos e corantes. Acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante, selo do Inmetro, telefone, código de barras, data de validade, composição, lote de fabricação.	CARBRINK	14	R\$ 7,50	R\$ 105,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 210,00
----------------------	------------

LOTE 14

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
34	Caderno Brochurinha 1/4 - 48 folhas - formato 200mm x 140mm - capa e contracapa dura - CORES SORTIDAS	JANDAIA	1.080	R\$ 6,85	R\$ 7.398,00
35	Caderno de caligrafia - horizontal - 13,6 x 11,2 x 0,8 - 32 páginas - UNIDADE	JANDAIA	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 7.899,00

LOTE 16

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
37	Caixa para arquivo morto em PVC cor azul, tamanho ofício, medindo aproximadamente 35 cm x 24 cm x 13 cm, pesando aproximadamente 166 gr cada. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão da referência, local, mês, prazo e conteúdo. O vinco deverá ser bem marcado para facilitar a montagem da caixa. Marca modelo e procedência.	POLYCART	960	R\$ 13,12	R\$ 12.595,20

LOTE 17

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
38	Caneta esferográfica na cor azul - ponta media de latão com esfera em tungstênio 1.0mm. Corpo em plástico transparente sextavado, carga removível não rosqueada na parte inferior. Tampa na cor da tinta ventilada com hastes. Marca e procedência. APRESENTAR AMOSTRA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	BIC	49	R\$ 41,86	R\$ 2.051,14
39	Caneta esferográfica na cor preta - ponta media de latão com esfera em tungstênio 1.0mm. Corpo em plástico transparente sextavado, carga removível não rosqueada na parte inferior. Tampa na cor da tinta ventilada com hastes. Marca e procedência. APRESENTAR AMOSTRA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	BIC	21	R\$ 41,86	R\$ 879,06
40	Caneta esferográfica na cor vermelha - ponta media de latão com esfera em tungstênio 1.0mm. Corpo em plástico transparente sextavado, carga removível não rosqueada na parte inferior. Tampa na cor da tinta ventilada com hastes. Marca e procedência. APRESENTAR AMOSTRA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	BIC	13	R\$ 41,86	R\$ 544,18
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 3.474,38

LOTE 20

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
-------	----------------------	-------	--------	----------------	-------------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

47	Canudo fino biodegradável para refrigerante - Pacote com 100 unidades	STRAWPLAST	24	R\$ 7,14	R\$ 171,36
48	Canudo grosso biodegradável para milk shake - 21cm x 10mm - Pacote com 100 unidades	STRAWPLAST	24	R\$ 9,40	R\$ 225,60
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 396,96

LOTE 23

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
51	Cartolina offset cor azul, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	KAZ	8	R\$ 119,75	R\$ 958,00
52	Cartolina offset cor canário, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	KAZ	8	R\$ 119,75	R\$ 958,00
53	Cartolina offset cor rosa, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	KAZ	8	R\$ 119,75	R\$ 958,00
54	Cartolina offset na branca, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	KAZ	8	R\$ 119,75	R\$ 958,00
55	Cartolina offset na cor verde, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 150 g/m2. O produto deverá vir embalado em papel Kraft com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.	KAZ	8	R\$ 119,75	R\$ 958,00
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 4.790,00

LOTE 41

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
132	Fita adesiva crepe, medindo 18 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos,	ALLTAPE	144	R\$ 31,94	R\$ 4.599,36



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

	contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. Fabricante, procedência e Marca.				
133	Fita adesiva crepe, medindo 48 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. Fabricante, procedência e Marca.	ALLTAPE	25	R\$ 14,95	R\$ 373,75
134	Fita adesiva cristal, medindo 48 mm x 45 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com cinco unidades. Composição: filme de polipropileno biorentado, resinas de borracha sintética hot melt, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	ALLTAPE	128	R\$ 31,95	R\$ 4.089,60
135	Fita adesiva dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo 18 mm x 30 m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 04 rolos. Constar na embalagem: marca código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	ALLTAPE	139	R\$ 31,95	R\$ 4.441,05
136	Fita adesiva PP, medindo 12 mm x 50 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, fechamento de envelopes, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	ALLTAPE	53	R\$ 16,90	R\$ 895,70
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 14.399,46

LOTE 50

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
195	Isopor em placa 1,00 x 0,45 (2cm) caixa com 12 placas	ISOTHERM	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00

LOTE 51

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
-------	----------------------	-------	--------	----------------	-------------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

196	Lápis de Cor com 12 cores - produzido em madeira reflorestada com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão ser apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira deve ser própria para lápis, leve seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte. Composição da madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. (Deverá atender os seguintes formatos: mina colorida de forma cilíndrica, colada na madeira com diâmetro mínimo de 2,1 mm e comprimento de 175 mm), madeira em formato sextavada com mínimo de 6,8 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do rótulo e selo de certificação pelo Inmetro e FSC. APRESENTAR AMOSTRA.	MULTICOLOR	210	R\$ 17,85	R\$ 3.748,50
-----	---	------------	-----	-----------	--------------

LOTE 64

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
225	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor amarela	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
226	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor azul royal	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
227	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor branca	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
228	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor laranja	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
229	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor marrom	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
230	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor preta	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
231	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor verde bandeira	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
232	Papel cartão 480x660 210 gr fosco, pacote com 20 fls cor vermelha	KAZ	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 17.697,60

LOTE 67

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
251	Papel desenho na cor bege, 140 g/m ² - tamanho A-4 (210x 297mm) pacote com 20 folhas. Devera contar na embalagem medida, gramatura e nome do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	JANDAIA	280	R\$ 16,90	R\$ 4.732,00
252	Papel desenho na cor branca, 140 g/m ² - tamanho A-4 (210x 297mm) pacote com 20 folhas. Devera contar na embalagem medida, gramatura e nome do fabricante. Fabricante, procedência e Marca.	PAUTA BRANCA	280	R\$ 15,90	R\$ 4.452,00
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 9.184,00

LOTE 73



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
280	Papel xerográfico (sulfite) alcalino A4 75gr 210x297- caixa contendo 10 pcts c/500 folhas na cor branca. APRESENTAR AMOSTRA	REPORT	900	R\$ 266,66	R\$ 239.994,00

LOTE 74

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
281	Pasta Aba com Elástico - Dimensões 350x240mm - Material cartão duplex leve, atóxico e resistente. Cores: AMARELO, AZUL, TRANSPARENTE. Unidade. APRESENTAR AMOSTRA	POLYCART	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00

LOTE 75

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
282	Pasta Aba Plástica com Elástico - 335mm x 235mm - Unidade. APRESENTAR AMOSTRA.	POLYCART	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00

LOTE 76

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
283	Pasta catálogo EXECUTIVA, reforçada, com 30 envelopes plásticos reforçados, confeccionadas em papelão e revestido em plástico PVC grosso, na cor preta, resistente. Medindo 31 x 1.8 x 24 cm; 0.23 g, com campo para inclusão de etiquetas, constante no produto a identificação do fabricante. Marca e procedência. APRESENTAR AMOSTRA	DAC	80	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00

LOTE 82

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
293	Pincel Marcador Atômico - COR AZUL - Indicado para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira, também é indicado para o uso em diversos tipos de papéis, cartolina, vidros, metais e plásticos. Ponta chanfrada de feltro espessura de 8.0mm, possui tinta permanente a base álcool e pode ser recarregado com a tinta pilot tr 37 ou tr 500 - CAIXA COM 12 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	FUTURO	11	R\$ 67,64	R\$ 744,04
294	Pincel Marcador Atômico - COR PRETO - Indicado para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira, também é indicado para o uso em diversos tipos de papéis, cartolina, vidros, metais e plásticos. Ponta chanfrada de feltro espessura de 8.0mm, possui tinta permanente a base álcool e pode ser recarregado com a tinta pilot tr 37 ou tr 500 - CAIXA COM 12 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	FUTURO	12	R\$ 67,64	R\$ 811,68



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

295	Pincel Marcador Atômico - COR VERMELHO - Indicado para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira, também é indicado para o uso em diversos tipos de papéis, cartolina, vidros, metais e plásticos. Ponta chanfrada de feltro espessura de 8.0mm, possui tinta permanente a base álcool e pode ser recarregado com a tinta pilot tr 37 ou tr 500 - CAIXA COM 12 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	FUTURO	11	R\$ 67,64	R\$ 744,04
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 2.299,76

LOTE 94

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
331	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR AMARELA	LOLITEX	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
332	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR AZUL BIC	LOLITEX	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
333	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR AZUL CLARO	LOLITEX	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
334	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR AZUL TURQUESA	LOLITEX	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
335	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR BRANCA	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
336	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR LARANJA	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
337	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR MARROM	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
338	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR PRETA	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
339	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR ROSA CLARO	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
340	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR ROSA PINK	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
341	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR ROXA	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
342	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR VERDE BANDEIRA	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
343	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR VERDE LIMÃO	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
344	Tecido Helanca Light - Gramatura mínima de 250g/m ² - Largura mínima 1,80m - COR VERMELHA	LOLITEX	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 22.900,00

LOTE 98



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
365	Tela para Pintura - Dimensão: 15 x 20cm - Pacote com 10 unidades	SOUZA	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00

LOTE 100

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
367	Tesoura Multi uso, medindo aproximadamente 22 cm lamina de corte produzido em aço inoxidável, cabo em polipropileno anatômico para uso geral. A tesoura deverá possuir corte limpo e eficiente devendo vir afiada de fabrica. As laminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e prejuízo de sua função. Procedência e Marca. APRESENTAR AMOSTRA	FUTURO	35	R\$ 14,28	R\$ 499,80

LOTE 101

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
368	Tesoura multiuso termoplástica - em aço inoxidável - Dimensões: 26,9 x 1,9 x 9,9 - Aproximadamente 80g - 8.5 polegadas (8 1/2"). APRESENTAR AMOSTRA.	FUTURO	24	R\$ 11,66	R\$ 279,84

LOTE 103

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
384	Tinta para carimbo, na cor azul, sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 42 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável em alto relevo na base. Cx com 12 unidades. Marca.	CARBRINK	1	R\$ 84,44	R\$ 84,44
385	Tinta para carimbo, na cor preta, sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 42 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável em alto relevo na base. Cx com 12 unidades. Marca.	CARBRINK	8	R\$ 84,44	R\$ 675,52
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 759,96

LOTE 105

Itens	Descrição do produto	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
-------	----------------------	-------	--------	----------------	-------------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

396	Tinta refil de pincel atômico azul cm 5,5 ml	FUTURO	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
397	Tinta refil de pincel atômico preto cm 5,5 ml	FUTURO	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
398	Tinta refil de pincel atômico vermelho cm 5,5 ml	FUTURO	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
				TOTAL GLOBAL DO LOTE	R\$ 330,00

TOTAL GLOBAL GERAL: R\$ 362.477,46

(trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial n° 008/2023.

2.1.2 - Termo de Referência.

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento "A.F." devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições.

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos materiais a serem entregues serão definidos pelas Secretarias Requisitantes, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata, sendo o local de entrega: **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rua José



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP; **Paço Municipal**, localizado na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP; e **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas na Cláusula Primeira da presente.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigarse-á a trocá-los em **até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.3 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas, em igual teor na Cláusula Primeira, são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.4 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.5 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **até 02 (dois) dias úteis** contadas da notificação, pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

6.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.8 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.8.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item/lote;

6.8.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes neste instrumento e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades Detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - Manter as condições de habilitação.

8.1.5 - O fornecimento deverá ser conduzido em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - Pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 desta Ata;

9.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos **RECIBOS DE ENTREGA** e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2024, e no que couber art. 7, §2º item III ou conforme previsto art. 65, §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela Detentora da Ata.

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 9.1 e subitens da Cláusula Nona desta Ata.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 - Ocorrendo variação a menor dos custos do objeto da Ata de Registro de Preços, verificada pela Administração Pública mediante pesquisas periódicas realizadas no mercado de consumo, proceder-se-á à negociação com a Detentora da Ata a fim de que seja oportunizado a esta cobrir o menor valor verificado em cotação, em homenagem ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

11.2 - Observado o disposto no item supra, o serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

11.2.1 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação**, através do Sr Secretário, **Jairo Pedroso Protásio**, portador do RG nº 48.012.679-3 e do CPF nº 400.533.128-99; **Secretaria Municipal de Administração**, através da Srª Secretária, **Judite Pereira da Costa**, portadora do RG nº 20.580.919-4 e do CPF nº 122.484.508-00; e à **Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, através da Srª Secretária, **Flavia Cristiane de Almeida Oliveira Mendes**, portadora do RG nº 32.294.882-4 e do CPF nº 222.605.208-98, cada qual no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CNPJ nº 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

CNPJ 13.593.359/0001-61

FABIO JOSÉ DE ARAÚJO

RG nº 43.230.880-5 e CPF/MF nº 338.272.828-10

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 022/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 18 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG: 48.249.486-4



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **FABIO JOSÉ DE ARAÚJO**

Cargo: **PROCURADOR**

CPF: 338.272.828-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **JAIRO PEDROSO PROTÁSIO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF: 400.533.128-99

Assinatura: _____



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **JUDITE PEREIRA DA COSTA**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: 122.484.508-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **FLAVIA CRISTIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA MENDES**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**

CPF: 222.605.208-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: **CARLOS EDUARDO MARTINS**

Cargo: **COMPRADOR**

CPF: 086.538.418-57

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: **LUCIANA REGINA ZACARIAS QUEIROZ**

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

CPF: 287.124.278-02

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: **JOCIMARA APARECIDA BATISTA CORREA**

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

CPF: 160.186.618-61

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 022/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**JUDITE PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

CNPJ Nº: 13.593.359/0001-61

ATA Nº: 022/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

VALOR: R\$ 362.477,46 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 18 de dezembro de 2023

Nicolas Basile Rochel

Prefeito Municipal

gabinete@angatuba.sp.gov.br

Judite Pereira da Costa

Secretária Municipal de Administração

licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação**, através do Sr Secretário Jairo Pedroso Protásio, portador do RG nº 48.012.679-3 e do CPF nº 400.533.128-99, no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e Congêneres e a regularidade fiscal do Detentor da Ata;
- d) devolver ao Detentor da Ata as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com a Ata de Registro de Preços;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à Detentora da Ata determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do Ata de Registro;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela Detentora da Ata;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos atos contratados;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

RESPONSABILIDADES: O gestor da Ata, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 18 de dezembro de 2023

JAIRO PEDROSO PROTÁSIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Sr^a Secretária Judite Pereira da Costa, portadora do RG nº 20.580.919-4 e do CPF nº 122.484.508-00, no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e Congêneres e a regularidade fiscal do Detentor da Ata;
- d) devolver ao Detentor da Ata as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com a Ata de Registro de Preços;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à Detentora da Ata determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do Ata de Registro;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela Detentora da Ata;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos atos contratados;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

RESPONSABILIDADES: O gestor da Ata, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 18 de dezembro de 2023

JUDITE PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE ARTIGOS E PAPELARIA DUBOIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, através da Sr^a Secretária Flavia Cristiane de Almeida Oliveira Mendes, portadora do RG nº 32.294.882-4 e do CPF nº 222.605.208-98, no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e Congêneres e a regularidade fiscal do Detentor da Ata;
- d) devolver ao Detentor da Ata as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com a Ata de Registro de Preços;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) oficiar à Detentora da Ata determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do Ata de Registro;
- j) informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela Detentora da Ata;
- k) manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos atos contratados;
- m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

RESPONSABILIDADES: O gestor da Ata, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, 18 de dezembro de 2023

**FLAVIA CRISTIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**